

de apoio), sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação, fornecimento de bens de consumo e mobiliário adequados.

Nome	Cargo	Função
José Aldeci Lopes de Matos	Oficial de Gabinete (FC-5)	Fiscal Técnico Titular
Railson Amanajás Almeida	Assistente IV (FC-4)	Fiscal Técnico Substituto
Mylene Lages Mendes Azevêdo	Secretária (CJ-3)	Fiscal Administrativa Titular
Rinaldo Soares de Farias	Coordenador (CJ-2)	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Revogar a Portaria Diretoria-Geral nº 139/2024, publicada no DJE nº 100, em 06 de junho de 2024.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretora-Geral, em 4/6/2026, conforme art 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 125/2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026

Portaria Diretoria-Geral Nº 125/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

Institui cotas anuais para consumo de papel nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e estabelece diretrizes de racionalização como medida de sustentabilidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 do TRE-AP, instituído pela Resolução CNJ nº 400/2021, Considerando

- a Resolução CNJ nº 400/2021, que estabelece diretrizes para o Plano de Logística Sustentável no Poder Judiciário, vinculando os órgãos judiciais à implementação de práticas socioambientais;
- as resoluções CNJ nº 550/2024 e nº 594/2024, que ampliam as diretrizes de equidade, diversidade e descarbonização, estabelecendo a meta de neutralidade de carbono até 2030 e a inclusão de indicadores relacionados à promoção da igualdade e inclusão no ambiente de trabalho;
- o alinhamento do Tribunal com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados ao consumo responsável e à ação contra mudanças climáticas;
- a necessidade de otimizar o consumo de papel nas atividades administrativas e eleitorais, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais associados ao desmatamento e geração de resíduos;
- a prioridade institucional de promover a transformação digital, tornando os processos menos dependentes de impressão física e mais eficientes;
- o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 do TRE-AP, que estabelece indicadores, objetivos, metas e prazos para implementação de práticas sustentáveis no âmbito do tribunal;
- os dados históricos de consumo de papel do TRE-AP, que demonstram variação significativa e potencial para otimização, conforme série histórica registrada no PLS;

· a conveniência de estabelecer limites equitativos e mensuráveis de consumo de papel, baseados em critérios técnicos e dados de atendimento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Instituir cotas anuais para consumo de papel A4 nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, compreendendo as Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento Eleitoral, Sede e demais estruturas administrativas do Tribunal, como instrumento de racionalização de recursos e implementação do Plano de Logística Sustentável.

Art. 2º As cotas de consumo de papel serão mensuradas em resmas (unidade de 500 folhas) e monitoradas mensalmente.

§ 1º O limite global anual de consumo de papel para o exercício de 2026 fica fixado em 311 (trezentas e onze) resmas.

§ 2º O limite de cotas poderá ser revisado a qualquer momento, preferencialmente para redução, mediante comprovação de implementação de processos mais eficientes, adoção de soluções digitais ou mudanças nas estruturas operacionais.

§ 3º As Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento Eleitoral e unidades da Sede são responsáveis pela administração, distribuição e monitoramento do consumo de papel em suas respectivas unidades, com acompanhamento mensal.

§ 4º Fica autorizado, quando necessário e devidamente justificado, o remanejamento de resmas entre unidades administrativas, desde que preservado o limite global anual previsto no §1º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA PRIORIZAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 3º A apresentação de documentos em formato digital será prioritária em relação a impressões, respeitando os seguintes princípios:

I - impressões serão realizadas apenas quando comprovadamente o formato digital não atender adequadamente à finalidade da atividade;

II - documentos internos circularão preferencialmente por meio eletrônico;

III - atas, ofícios e correspondências serão mantidos em repositórios digitais;

IV - processos eleitorais adotarão tecnologia de urnas eletrônicas e sistemas informatizados.

Parágrafo único. O Tribunal promoverá ações contínuas de sensibilização e capacitação de servidores e usuários sobre domínio de ferramentas digitais e adoção de processos sustentáveis.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 4º A Unidade de Sustentabilidade, em articulação com a Seção de Gestão de Material, realizará monitoramento periódico do consumo de papel, com emissão de relatórios mensais e consolidação anual.

§ 1º Os dados de consumo serão analisados comparativamente com as cotas estabelecidas, identificando desvios e oportunidades de otimização.

§ 2º Relatórios semestrais serão apresentados ao Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável para revisão de estratégias e proposição de melhorias.

Art. 5º Desvios significativos em relação às cotas estabelecidas (superiores a 10%) deverão ser comunicados à Diretoria-Geral, acompanhados de análise das causas e proposição de plano de ação corretiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As cotas de papel estabelecidas nesta Portaria constam do Anexo e poderão ser ajustadas anualmente, conforme avaliação do Comitê Gestor do PLS e dados atualizados de consumo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO

COTAS ANUAIS DE CONSUMO DE PAPEL A4 - 2026

UNIDADE	RESMAS
GABPRES	5
ASPLAN	3
ASCOM	4
COAUDI	2
GAB CORREGEDORIA	3
Assessoria Técnica aos Juízes Membros	2
Coord da Corregedoria	3
EJE	6
Ouvidoria	0
DG	8
NAG	0
Assessoria Técnico-Jurídica	3
SAO	4
CMP	7
COF	5
CSG	20
SGP	1
COPEs	10
CODES	4
STI	2
CINF	5
CSC	1
SEJUD	15
1ª ZE	12
2ª ZE	24
4ª ZE	12
5ª ZE	14
6ª ZE	18
7ª ZE	24
8ª ZE	8
10ª ZE	24
11ª ZE	10
12ª ZE	12
14ª ZE	24

UNIDADE	RESMAS
Comissão de Votação Paralela	2
Depósito de Urnas	6
Núcleo de Contas Eleitorais e Partidárias	1
Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro	3
Assessoria de Planejamento Integrado das Eleições e Gestão de Processos	2
Comissão de Transporte das Eleições	2
TOTAL ANUAL	311

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretora-Geral, em 4/6/2026, conforme art 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 126/2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026

Portaria Diretoria-Geral Nº 126/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em favor de CARLOS MIKAEL ALVES, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 0001770-86.2026.6.03.8000, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de consumo	500,00
339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.190,00
TOTAL		1.690,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação de recurso.

§ 2º. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

§ 3º. A execução da despesa será através do Cartão de Pagamento do Governo Federal na função crédito no valor de R\$ 500,00 e na função saque no valor de R\$ 1.190,00.

Art. 3º O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa do especificado neste ato de concessão e na Nota de Empenho.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretora-Geral, em 4/6/2026, conforme art 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600085-36.2026.6.03.0000